

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/08/2021 às 16hmin.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/09/2021 às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 02/09/2021 às 14hmin

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Aline Jacques

Sapucaia do Sul, 16 de Agosto de 2021.



Pregão Eletrônico nº. 033/2021

Expediente Administrativo / Processo Digital – 13570/2021 Requisição n°. 1262/2021

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.520, de 18 de fevereiro de 2009; Decreto Federal nº 10.024/2019; Pelas Lei complementares 123/2006, 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Confecção de uniformes para a Guarda Municipal de Sapucaia do Sul**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições para participação:

- 1.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.
- 1.2. Poderão participar desta Licitação:
- 1.2.1. Micro Empreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentado no Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015; E que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 1.3. Não poderão participar da presente licitação:
- 1.3.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.3.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.3.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;
- 1.3.4. As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;
- 1.3.5. Empresas que não funcionem no País;
- 1.3.6. Pessoas Físicas.



2. Credenciamento e participação do certame:

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficado responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 2.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.
- 3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.



4. Proposta:

- 4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;
- 4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e dos lotes em que estão agrupados os objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços do produto e serviços;
- 4.3. O **VALOR DO LOTE** será considerado para a fase de lances, sendo que os itens estão divididos em lotes da seguinte maneira:

	Lote 1						
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total			
1	CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO NOITE	60	-	-			
2	CAMISA OPERACIONAL EM RIP STOP NA COR AZUL MARINHO NOITE	60	-	-			
3	CAMISA OPERACIONAL EM RIP STOP NA COR PRETA	140	-	ı			
4	CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP NA COR PRETA	140	-	-			
	VALOR DO LOTE POR EXTENSO VALOR DO LOTE EM R\$						

Lote 2					
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
1	CAMISETA DE MALHA NA COR AZUL MARINHO	60	-	-	
2	CAMISETA DE MALHA NA COR PRETA	140	-	-	
	VALOR DO LOTE POR EXTENSO			OTE EM R\$	

- 4.3.1. As descrições completas dos itens e dos lotes estão discriminadas no Anexo I, Termo de referência.
- 4.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.
- 4.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
- 4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- 4.7. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.



5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades empresárias; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades simples; Acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto a Divida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6. Qualificação Econômica - financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.7. Qualificação Técnica/Amostra:

a) O licitante vencedor do lote deverá entregar um "Uniforme Piloto" de cada item que servirá para a avaliação técnica do objeto;



- b) As amostras deverão ser entregues na sede da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº 624, bairro Vacchi;
- c) Na avaliação das amostras serão observadas a cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca e confecção dentro do especificado, conforme as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.
- d) Em caso de dúvidas sobre as amostras ou a avaliação entrar em contato com a servidora GM Edinara Martins Fagundes, através do telefone (51) 99197-3418 e/ou do e-mail: gm.edinara@sapucaiadosul.rs.gov.br.

5.9. Declarações:

- a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item "a";
- b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III, item "b";
- c) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item "c", de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);
- d) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item "d") ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, autenticada pela Junta Comercial;
- e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo III item "e";
- f) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item "f";
- 5.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- 5.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia



autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.12. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.
- 6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:
 - a) atendam a todos os termos deste edital;
 - b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;
 - c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.
- 6.5. O Modo de disputa será "Aberto" conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019.
- 6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.
- 6.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.
- 6.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (Um centavo de Real) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 0,01 (Um centavo de Real) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;
- 6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.
- 6.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

- 6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.
- 6.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.18. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 6.19. O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. Condições de pagamento:

- 7.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 7.2. A fiscalização do Município somente atestará a correta prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 7.3. O pagamento do preço dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.
- 7.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término



deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

- 7.5. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 7.4.
- 7.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

8. Sanções:

- 8.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação, no caso da LICITANTE deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 8.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- 8.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.3. e 8.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 8.5. A multa aplicável será de:



- 8.5.1. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 8.5.1 quando for o caso;
- 8.5.2. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 8.5.3. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 8.5.4. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 8.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 8.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 8.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 8.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 8.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 8.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.



- 8.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 8.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

9. Impugnação e Recurso Administrativo:

- 9.1. Impugnação:
- 9.1.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.
- 9.1.2. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail <u>licitacoes.sapucaiadosul@gmail.com</u>, deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.
- 9.2. Recurso Administrativo:
- 9.2.1. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2.2. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.
- 9.2.3. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo



licitante recorrente na sessão pública.

- 9.2.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.2.5. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 9.1.1 e 9.2.1 receberá tratamento de mera informação.

10. Dotação orçamentária:

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade	Ação	Elemento	Dotação	Vinculo
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito	1038 – Modernização guarda municipal e patrimonial	333903023000000000000 Uniformes, tecidos e aviamentos	1310	21090000 – COTA- PARTE MULTA TRÂNSITO

11. Do contrato:

11.1. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. Rescisão:

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. Da Execução do Objeto do Edital:

- 13.1. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 13.2. A contratada deverá reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 13.3. Todos os serviços referentes ao objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal nomeado em contrato, conforme Anexo IV, Minuta contratual, item 13.2.

14. Disposições gerais:

- 14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.
- 14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiadosul.rs.gov.br .



- 14.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiadosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.
- 14.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal;
- 14.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.
- 14.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.12. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os



esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

14.13. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15. Do Foro:

15.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, 16 de Agosto de 2021.

Antônio Carlos de Barros Vieira Diretor de Compras e Licitações

Volmir Rodrigues Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico nº. 033/2021 Anexo I

Requisição: 1262/2021

Termo de Referência

01. OBJETO:

Aquisição de uniformes para os Servidores da Guarda Municipal.



Imagem ilustrativa

02. JUSTIFICATIVA

Conforme o decreto Municipal 4458/2019, que visa à padronização dos uniformes dos Guardas Municipais e dos Guardas Municipais de Patrimônio, se faz necessário a aquisição de uniformes para o efetivo, considerando que os Guardas Municipais apresentam-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado sendo o servidor uniformizado a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública.

A Guarda Municipal de Sapucaia do Sul desenvolve suas ações de patrulhamento preventivo em diversos locais da cidade devendo estar devidamente uniformizados permitindo a sua identificação, além de primar pela padronização e a qualificação dos serviços prestados aos munícipes.

Desta forma, os servidores da Guarda Municipal uniformizados com as características referidas no descritivo conforme decreto municipal é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade. Ficando assim visivelmente identificado como Servidor da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul.

Considerando a última compra de uniformes ao efetivo da Guarda Municipal, e a atualização do estoque de uniformes da instituição para que se supram eventuais trocas, justifica-se a compra.



03. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

Fiscal: Edinara Martins Fagundes – Matrícula: 7876-1 – Guarda Municipal Gestor: Cel. Oto Eduardo Amorim- Matrícula 93195-01 – Secretário Municipal

04. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os itens acima relacionados deverão ser entregues na Guarda Municipal, localizada na Rua Tiradentes, 624 – Bairro: Vacchi, Sapucaia do Sul, para conferência do material.

05. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega e fornecimento do material será de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da emissão do Empenho.

06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SMST - 1038 - 1310 - 3339030000000 Material de Consumo Cota Parte Multa Trânsito

07. AMOSTRA

As amostras serão devidas somente pelo licitante vencedor dos itens em disputa e deverão ser entregues junto a Guarda Municipal, sito a Rua: Tiradentes nº 624 – Bairro Vacchi – Sapucaia do Sul. O uniforme piloto deverá estar de acordo com o regulamento da Guarda Municipal, Decreto 4458 de 24 de Setembro de 2019 e será observada cor, textura, resistência, acabamento, tecido, material utilizado, logomarca, confecção dentro do especificado, conforme Termo de Referência. Qualquer dúvida entrar em contato com a fiscal do contrato, servidora GM Edinara Martins Fagundes.

08. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Os objetos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações técnicas conforme anexo I.

A escala de tamanhos será conforme necessidade de uso operacional informada pelo Departamento Administrativo da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul. A empresa vencedora do certamente deverá disponibilizar modelo de calça feminina para atender o efetivo Feminino e reservar 2 dias subsequentes para a prova do uniforme para todo o efetivo, 90 (noventa) Servidores.

09. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

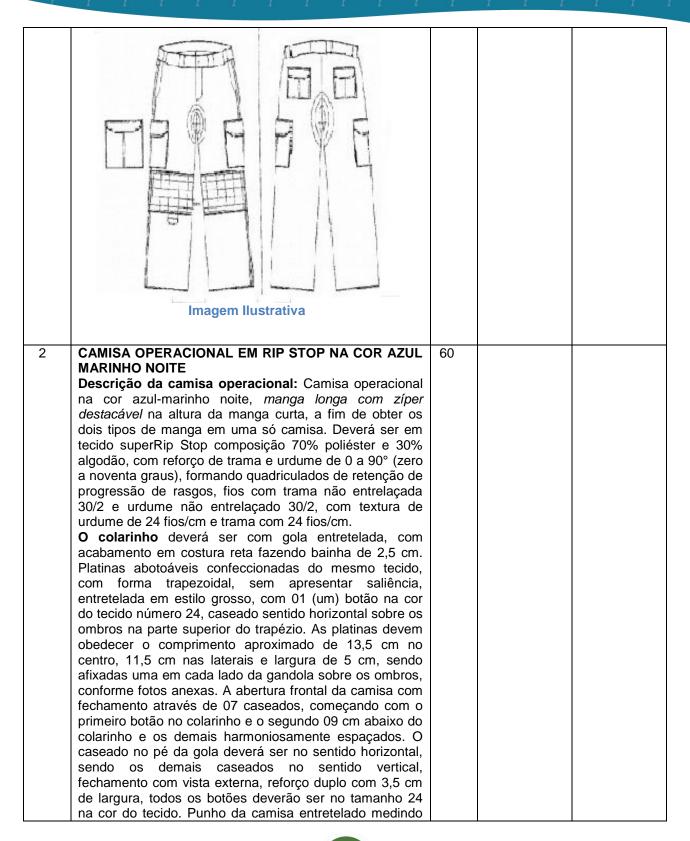
- ✔ Fácil identificação do Guarda Municipal
- ✔ Padronização do Uniforme dos Guardas Municipais



10. PLANILHA DE REFERÊNCIA QUANTITATIVA E DESCRIÇÃO.

10.1 L/	10. PLANILHA DE REFERENCIA QUANTITATIVA E DESCRIÇÃO. LOTE 1							
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO QTD. VALOR UNID. SUB TOTAL							
I I E IVI	CALÇA OPERACIONAL EM RIP STOP NA COR AZUL		VALOR UNID.	30B TOTAL				
1	MARINHO NOITE	60						
ı	Calça modelo operacional, tecido Rip Stop, masculino e							
	feminino, cor AZUL MARINHO NOITE, com os seguintes							
	detalhes de confecção:							
	Matéria prima: em Rip Stop Super, composição 70%							
	poliéster, 30% algodão na cor AZUL MARINHO NOITE,							
	com característica em xadrez na mesma cor com traçado e							
	bordas elevadas, no padrão Rip Stop (reforços de trama e							
	urdume a zero e noventa graus, formando padrão							
	quadriculado de retenção de progressão de rasgos).							
	Cós duplo no mesmo tecido, entretelado com 4,5cm							
	largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas							
	partes, meio elástico largura 3cm nas costas, botão em							
	nylon 4 furos 18mm, na cor do tecido; Vista embutida com							
	zíper de metal anti-ferruginoso reforçado com cadarço na							
	cor do tecido, 7 passadores, sendo 6 de 2cm cada, inseridos na parte inferior do cós e um de 3cm na parte							
	central traseira do cós, travetes nos passadores e na parte inferior da braqueta.							
	1							
	Bolsos: 02 frontais em oblíqua, tipo faca, de 23cm							
	(altura) x 17cm (largura) embutidos, com forro no mesmo							
	tecido; acabamento dos bolsos com travetes.							
	02 laterais externos às coxas, chapados com cantos							
	chanfrados e prega fêmea, subindo a partir da linha do							
	joelho, com 19cm (altura) x 18cm (largura) e velcro fêmea							
	4cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; Abas entreteladas de 7cm (altura) com velcro							
	macho de 4cm (altura) por toda a extensão interna;							
	acabamento dos bolsos com travetes.							
	02 traseiros chapados com cantos chanfrados e prega							
	fêmea, 16cm (altura) x 15cm (largura) e velcro fêmea 3cm							
	(altura) na extensão superior externa para fechamento da							
	aba; Abas entreteladas de 5cm (altura) com velcro macho							
	de 3cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento							
	dos bolsos com travetes.							
	Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados							
	para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos							
	devem ser respeitada a proporcionalidade necessária.							
	Tira de reforço entre pernas, sobreposto como mesmo							
	tecido, em formato de losango, em costura matelassê,							
	aplicado entre os ganchos da frente e das costas. Costuras							
	pespontadas dupla em todo seu contorno. Medidas							
	proporcionais ao tamanho da peça.							
	ргорогоюнаю ао тантанно на ресја.							







entre 5,8 cm a 6,4 cm de largura com abertura total de 17 cm. Deverá conter dois botões reserva com modelo e cor igual aos demais utilizados na confecção do uniforme, costurados na parte interna do fechamento na parte da extremidade inferior da gandola.

A camisa deverá conter **02 bolsos chapados** fechados através de velcro macho preto 2,5 cm x 13 cm na horizontal, com pregas macho e cantos chanfrados, cada bolso deverá medir 15 cm de altura por 13 cm de largura sendo de 03 cm a largura da prega colocada no centro de cada bolso no sentido vertical. Lapela entretelada medindo 5,5 cm altura por 13 cm de largura, fechamento através de velcro fêmea preto de 2,5 cm de largura e 12 cm de comprimento, junto ao bolso esquerdo de quem veste deverá ter uma abertura de 02 cm para a colocação de caneta, na extremidade superior direita do referido bolso. Todas as costuras dos bolsos devem ser com travete, para dar maior resistência. Todos os velcros macho e fêmea deverão ser na cor preta com reforço nas costuras, além da costura do contorno. No quadrante superior do bolso esquerdo deve conter um velcro fêmea para colocação de sutache no tamanho 2,5cm x 13 cm.

Costas com sanfonas em ambas as laterais feitas do mesmo tecido, medindo 4,0 cm de profundidade e aproximadamente 27 cm de comprimento de extensão e um reforço de costura no formato triangular na altura da cava a fim de dar melhor movimentação.

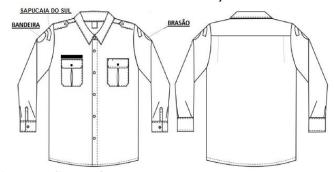
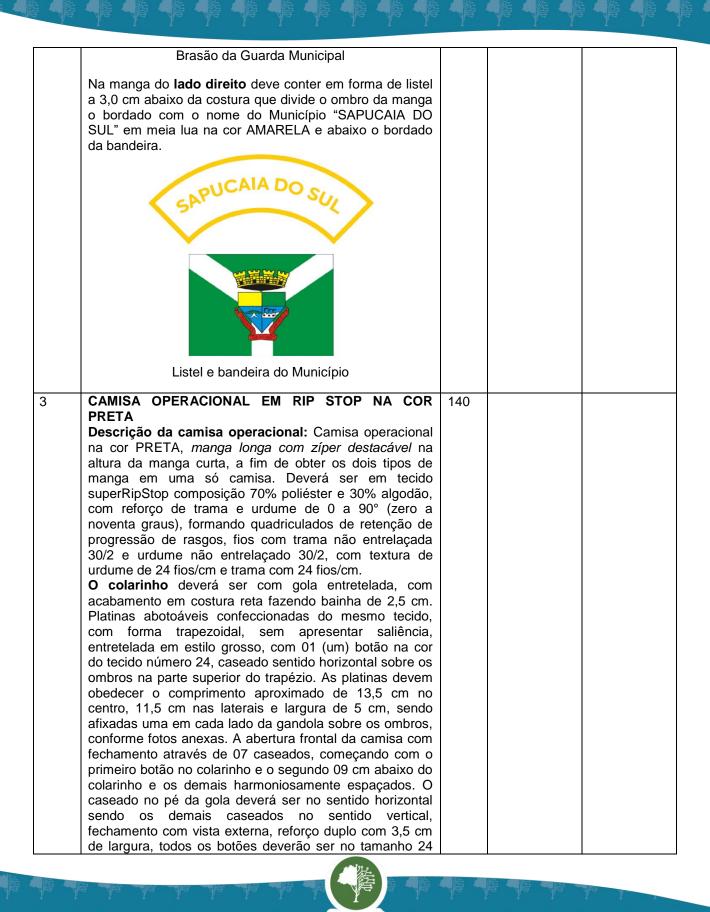


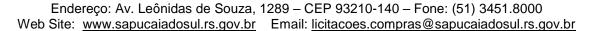
Imagem ilustrativa

Na manga do **lado esquerdo** de quem veste deve ser bordado o brasão da Guarda Municipal, 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga.









na cor do tecido. Punho da camisa entretelado medindo entre 5,8 cm a 6,4 cm de largura com abertura total de 17 cm. Deverá conter dois botões reserva com modelo e cor igual aos demais utilizados na confecção do uniforme, costurados na parte interna do fechamento na parte da extremidade inferior da gandola.

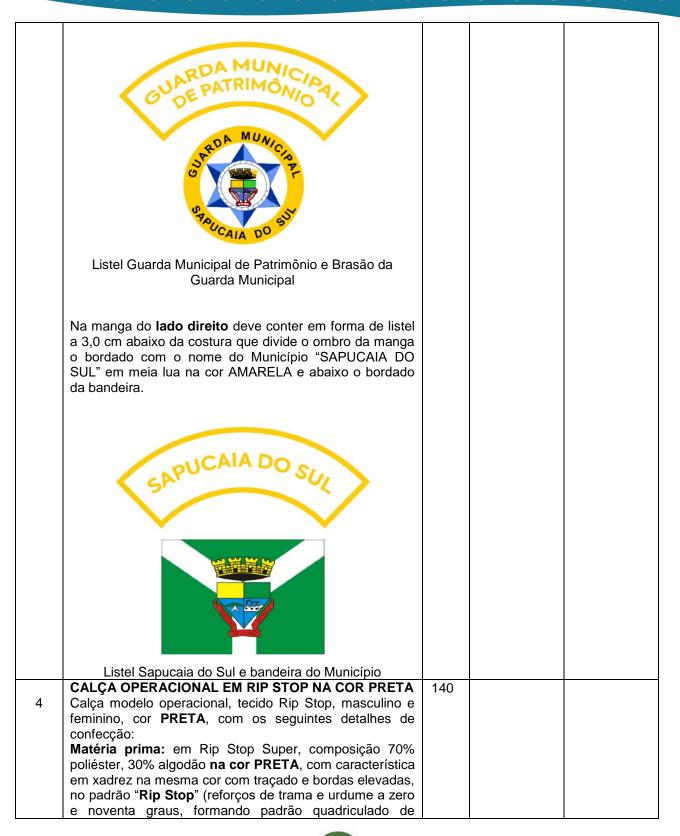
A camisa deverá conter **02 bolsos chapados** fechados através de velcro macho preto 2,5 cm x 13 cm na horizontal, com pregas macho e cantos chanfrados, cada bolso deverá medir 15 cm de altura por 13 cm de largura sendo de 03 cm a largura da prega colocada no centro de cada bolso no sentido vertical. Lapela entretelada medindo 5,5 cm altura por 13 cm de largura, fechamento através de velcro fêmea preto de 2,5 cm de largura e 12 cm de comprimento, junto ao bolso esquerdo de quem veste deverá ter uma abertura de 02 cm para a colocação de caneta, na extremidade superior direita do referido bolso. Todas as costuras dos bolsos devem ser com travete, para dar maior resistência. Todos os velcros macho e fêmea deverão ser na cor preta com reforço nas costuras, além da costura do contorno. No quadrante superior do bolso esquerdo velcro fêmea para colocação de sutache no tamanho 2,5cm x 13 cm.

Costas com sanfonas em ambas as laterais feitas do mesmo tecido, medindo 4,0 cm de profundidade e aproximadamente 27 cm de comprimento de extensão e um reforço de costura no formato triangular na altura da cava a fim de dar melhor movimentação.



Na manga do **lado esquerdo** de quem veste deve ser bordado o brasão da Guarda Municipal, 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga com Listel "GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO" em letras e bordas em linha amarela.







retenção de progressão de rasgos).

Cós duplo no mesmo tecido, entretelado com 4,5cm largura, pesponto simples em todo o contorno, em duas partes, meio elástico largura 3cm nas costas, botão em nylon 4 furos 18mm, na cor do tecido; Vista embutida com zíper de metal anti-ferruginoso reforçado com cadarço na cor do tecido, 7 passadores, sendo 6 de 2cm cada, inseridos na parte inferior do cós e um de 3cm na parte central traseira do cós, travetes nos passadores e na parte inferior da bragueta.

Bolsos: 02 frontais em oblíqua, tipo faca, de 23cm (altura) x 17cm (largura) embutidos, com forro no mesmo tecido; acabamento dos bolsos com travetes.

02 laterais externos às coxas, chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, subindo a partir da linha do joelho, com 19cm (altura) x 18cm (largura) e velcro fêmea 4cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; **Abas** entreteladas de 7cm (altura) com velcro macho de 4cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes.

02 traseiros chapados com cantos chanfrados e prega fêmea, 16cm (altura) x 15cm (largura) e velcro fêmea 3cm (altura) na extensão superior externa para fechamento da aba; **Abas** entreteladas de 5cm (altura) com velcro macho de 3cm (altura) por toda a extensão interna; acabamento dos bolsos com travetes.

Os tamanhos mencionados para bolsos são referenciados para o tamanho G, sendo que para os demais tamanhos devem ser respeitada a proporcionalidade necessária.

Tira de reforço entre pernas, sobreposto como mesmo tecido, em formato de losango, em costura matelassê, aplicado entre os ganchos da frente e das costas. Costuras pespontadas dupla em todo seu contorno. Medidas proporcionais ao tamanho da peça.

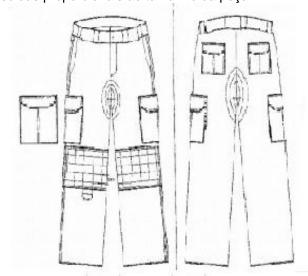




Imagem ilustrativa					
 TOTAL					

	LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNID.	SUB TOTAL		
ITEM 1		60	VALOR UNID.	SUB TOTAL		







da costura que divide o ombro da manga com Listel
"GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO" em letras e
bordas em linha amarela.

Listel Guarda Municipal de Patrimônio e Brasão da
Guarda Municipal

TOTAL

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas nesse termo de referência. Comunicar à Guarda Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; Comunicar à Contratada, por escrito, escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor proporcional correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

Oto Eduardo Rosa Amorim Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Matrícula: 93.195-01



Pregão Eletrônico nº 033/2021 Anexo II Planilha de composição de preços

ltem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 033/2021.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, _____de ____ de 20__.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico nº 033/2021 Anexo III Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente: A empresa ___ _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) ____, CPF __ _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. b) Declaração de Idoneidade: A empresa ____ _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-____, CPF __ Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas. c) Declaração de que não emprega menor: A empresa __ _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) , CPF _____ _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-_____,DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos. d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006: A empresa __ _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-__, CPF ___



fins de direito, na qualidade de

__ DECLARA, para os devidos

Gerente),

PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

e) Declaração de que não po	ossui em seu quadro	societári	servidor p	úblico	da a	ativa:			
A empresa			, por m	eio de	set	represe	entan	te legal	, Sr.(a)
	, CPF		,	(cargo	o na	empres	a: Dir	etor ou	Sócio-
Gerente),	DECLARA,	para os	devidos	fins	de	direito,	na	qualida	de de
PROPONENTE da licitação	instaurada pelo MU	JNICÍPIO	DE SAPU	CAIA I	DO S	SUL, na	moda	alidade	Pregão
Eletrônico nº 033/2021, que	não possui em seu	quadro s	ocietário s	ervidor	r púb	lico da a	ativa,	ou emp	regado
de empresa pública ou de so	ciedade de econom	ia mista,	do órgão ce	elebran	ite.				
f) Declaração específica de r	não participação;								
A empresa			, por m	eio de	seu	represe	entan	te legal	, Sr.(a)
	, CPF		,	(cargo	o na	empres	a: Dir	etor ou	Sócio-
Gerente),									
PROPONENTE da licitação	instaurada pelo MU	JNICÍPIO	DE SAPU	CAIA I	DO S	SUL, na	moda	alidade	Pregão
Eletrônico nº 033/2021, que	não teve participaç	ão na ela	boração do	proje	to bá	ásico / te	rmo (de refer	ência e
de não possuir vínculos de	dirigente, gerente,	acionista	ou detento	r de n	nais	de 5% (cinco	por ce	nto) do
capital com direito a voto o	u controlador, respo	onsável té	cnico ou s	ubcon	trata	do com	o(s)	respons	ável(is)
pela elaboração do projeto b	ásico / termo de refe	erência.							
Por ser a expressão da verd	ade, firmo o(s) prese	ente(s).							
			Sanu	ooio da	S Cul	, de			lo 20
			Sapui	baia ut	Jul	, ue			IG ZU

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico nº 033/2021 Anexo IV Minuta Contratual

Expediente Administrativo – 13570/2021 Pregão Eletrônico nº. 033/2021 Contrato nº. ___/20__

MUI EMF	NTRATO F NICÍPIO DE S PRESA _ RA OS FINS Q	SAPUCAIA	DO SUL E	O A ,
O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lac 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito M	/unicipal, Sr. \	Volmir Rodri	gues, no uso d	de
suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CON , inscrita no CNPJ/MF sob o nº		, com	sede na Cidad	de
de, neste ato represe Sr, portador do CPF/MF				
simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado d	•		•	
Menor Preço Por Lote, consoante e decidido nos Proces resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às dis de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decre Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condiçõe	posições da Lo eto Federal n ^o alterações po	ei nº. 10.520 o 10.024/201	, de 17 de julh 9 e do Decre	no eto
 1. DO OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação o uniformes para a Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, Con Referência, Anexo Único deste instrumento contratual. 	•	•	•	
2. DO PREÇO: 2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total o 2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos o com a perfeita e completa execução do contrato.				ados

CIDADE COM OLHOS NO FUTURO

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 3.2. A fiscalização do Município somente atestará a correta prestação dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- 3.3. O pagamento do preço do prestação dos serviços será feito pelo Município de Sapucaia do Sul, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do contrato a que se refere. Dito documento deverá ser atestado pelo gestor do contrato, designado pelo Secretário ou pelo próprio responsável pela pasta solicitante.
- 3.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 3.5. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.4.
- 3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

4. DOS PRAZOS:

- 4.1. Da vigência contratual:
- 4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Unidade	Ação	Elemento	Dotação	Vinculo
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito	1038 – Modernização guarda municipal e patrimonial	333903023000000000000 Uniformes, tecidos e aviamentos	1310	21090000 – COTA- PARTE MULTA TRÂNSITO

6. DO REAJUSTE e DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Do reajuste:

- 6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).
- 6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.



6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

- 6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;
- 6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento:
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 8.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 8.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.8. A CONTRATANTE irá prestar informações suficientes para criação de usuários a ter acesso ao sistema com suas respectivas responsabilidades frente aos programas cadastrados.

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.
- 9.4. Deverá comunicar à Guarda Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 9.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.6. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.7. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 9.9. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



- 9.10. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 9.11. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 9.12. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto ou no controle da execução, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços prestados dentro dos parâmetros pactuados.
- 9.13. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 9.14. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

- 11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009.
- 11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo(s) Administrativo(s) nº. **13570/2021**, especialmente:
- 11.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. 033/2021;
- 11.2.2. Da Requisição nº. 1262/2021
- 11.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO:

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.
- 12.3. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



- 12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 13.1.1. Advertência:
- 13.1.2. Multa:
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3. e 13.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 13.4. A multa aplicável será de:
- 13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1 quando for o caso;
- 13.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 13.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 13.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 13.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 13.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as



Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- 13.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 13.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 13.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 13.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 13.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

14. Da Gestão/ Fiscalização do contrato:

14.1. DO GESTOR:

- 14.1.1. Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:
- 14.1.1.1 Liquidação da despesa;
- 14.1.1.2. Autorizar a realização do pagamento devido;
- 14.1.1.3. Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.
- 14.1.2. Gestor, nomeado do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMST	CEL. OTO EDUARDO AMORIM	SECRETARIO MUNICIPAL	93195 - 01

14.2. DO FISCAL:



- 14.2.1. Todos os serviços contratados pelo Município serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.
- 14.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a correção dos serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária ou termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

14.2.3. Fiscal, nomeado do contrato ______/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMST	GM EDINARA MARTINS FAGUNDES	GUARDA MUNICIPAL	7876 - 1

15. Das disposições gerais:

- 15.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras protocolar requerimento de realização de cópias encaminhar licitacoes.sapucaiadosul@gmail.com. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereco para envio da correspondência, sendo que os custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.
- 15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

16. Do foro:

- 16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.
- 16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, o	de	20
--------------------	----	----





Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxx Empresa contratada

1	CPF:
Testemunhas:	
2	CPF:



Pregão Eletrônico nº. 033/2021

Contrato ____ /20__

Anexo I

Termo de Referência

